

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

Leis nºs:

951 de 14/01/76
1.002 de 17/06/76

Decreto nº:

8.179 de 08/07/76

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO - programação que compreende a elaboração de emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias e decretos legislativos com vistas à organização e defesa do Estado.

001 - Ação Legislativa - conjunto de ações voltadas à operacionalidade do processo legislativo. Consiste nas etapas legislativas que antecedem a instituição de emendas e subemendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, decretos, resoluções, moções, requerimentos e substitutivos.

02 - PREVIDÊNCIA - cabe a este programa a transferência de recursos orçamentários para a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, criada no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, o qual atua como sua unidade administrativa, para assegurar a pensão parlamentar aos deputados do Estado de São Paulo e a pensão mensal aos seus dependentes.

03 - Previdência Social Geral - programação através da qual se presta o auxílio e assistência previdenciária aos deputados à Assembleia Legislativa, inscritos obrigatoriamente na Carteira de Previdência, salvo exceções estipuladas por lei. Os benefícios ora estabelecidos estendem-se aos dependentes dos contribuintes.

SERVIÇOS

É atribuição da Assembleia Legislativa legislar sobre as matérias de competência do Estado através de elaboração de Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Legislativos, como também votar o Orçamento e os Programas Financeiros Plurianuais do Estado, além de dispor sobre a dívida pública estadual de todos os poderes e órgãos.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ9 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.700.505.000
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.940.771.973	
3.1.1.0.0	PESSOAL	1.265.646.429		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	1.257.394.687		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	6.271.742		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	123.570.477		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	554.968.650		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	86.330		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	554.874.320		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	544.409		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	546.189		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		759.733.007	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.000.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	73.000.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	292.500		
3.2.3.1.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	292.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	484.361.307		
3.2.5.1.0	INATIVOS	677.730.000		
3.2.5.2.0	PERECUSSIONISTAS	4.675.334		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.956.953		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			374.061.140
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		374.000.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	180.000.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.000.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		450.300	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	450.000		
TOTAL				3.075.357.000

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ9 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.700.505.000
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.940.771.973	
3.1.1.0.0	PESSOAL	1.265.646.429		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	1.257.394.687		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	6.271.742		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	123.570.477		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	554.968.650		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	86.330		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	554.874.320		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	544.409		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	546.189		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		759.733.007	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.000.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	73.000.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	292.500		
3.2.3.1.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	292.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	484.361.307		
3.2.5.1.0	INATIVOS	677.730.000		
3.2.5.2.0	PERECUSSIONISTAS	4.675.334		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.956.953		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			374.061.140
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		374.000.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	180.000.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.000.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		450.300	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	450.000		
TOTAL				3.075.357.000

QUADRO XI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ9 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.075.357.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			3.002.277.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA			3.002.277.000
01.01.001.1.001	CONCL.AMP.LIAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO		100.000.000	
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA	2.336.373.141	12.681.140	
01.01.001.2.613	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	86.362.219	16.200.000	
01.01.001.2.614	MANUTENCAO DE PROPRIO	132.040.000	157.050.000	
01.01.001.2.615	PROCESSAMENTO DE DADOS	78.629.625	9.000.000	
01.02	PREVIDENCIA			73.000.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			73.000.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVIO.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA	73.000.000		
TOTAL		2.700.505.000	374.061.140	3.075.357.000

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ9 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.075.357.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			3.002.277.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA			3.002.277.000
01.01.001.1.001	CONCL.AMP.LIAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO	100.000.000		
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA		2.340.974.281	
01.01.001.2.613	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		16.200.000	
01.01.001.2.614	MANUTENCAO DE PROPRIO		289.050.000	
01.01.001.2.615	PROCESSAMENTO DE DADOS		97.629.625	
01.02	PREVIDENCIA			73.000.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			73.000.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVIO.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA		73.000.000	
TOTAL		100.000.000	2.695.357.000	3.075.357.000

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CAMPO DE ATUAÇÃO

- dar parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Governador à Assembleia;

- exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas dos três poderes do Estado, através do acompanhamento, inspeções e diligências;

- examinar e aprovar a aplicação de auxílios concedidos pelo Estado a entidades particulares de caráter assistencial;

- julgar as contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios, do Estado ou por seu intermédio;

- dar parecer prévio sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos municípios, exceto a dos que tiveram Tribunal próprio;

- examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu controle e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;

- assinar prazo razoável, desde que verificada a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive a decorrente de contrato, para que o órgão competente adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e à regularização da despesa;

- sustar a despesa, quando não forem atendidas ou adotadas as providências para sua regularização, salvo no caso de contrato, em que as irregularidades serão comunicadas à Assembleia Legislativa para as providências cabíveis;

- julgar sobre a regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

- decretar a prisão administrativa dos servidores considerados em alcance, sem prejuízo da competência de outras autoridades que a lei indicar;

- autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia real, do responsável por bens, dinheiro ou valores públicos;

- julgar sobre a legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reforma, pensão e disponibilidade, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores, desde que decorram de medida geral.

LEGISLAÇÃO

Constituição do Estado de São Paulo

Lei Federal nº:

6.223 de 14.07.75

Lei nº:

10.319 de 16.12.68

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

02 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA - conjunto de ações e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro de todos os poderes do Estado e dos Municípios, que não possuem Tribunal próprio. Essa ação fiscalizadora estende-se, também, às sociedades em que o Estado e Municípios participam como acionista majoritário e às Fundações por eles instituídas.

002 - Controle Externo - este subprograma refere-se principalmente a auditoria financeira e orçamentária, julgamento da legalidade das contas do Chefe do Poder Executivo e dos administradores ou responsáveis por bens e valores públicos.

025 - Edificações Públicas - à conta deste subprograma dar-se-á continuidade à reforma das instalações do edifício sede, tendo em vista proporcionar espaço físico e infra-estrutura adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.

SERVIÇOS

O Tribunal de Contas do Estado é um órgão auxiliar do Poder Legislativo e atua como fiscalizador e controlador externo através de auditorias das atividades financeiras e orçamentárias dos três poderes estaduais, bem como aos Municípios que não possuem Tribunal próprio, além dos responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos da administração direta e indireta.

Algumas competências do Tribunal de Contas:

- apreciação das contas do exercício financeiro de todos os poderes e órgãos, encaminhadas pelo governador à Assembleia;
- julgamento em caráter originário das contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios provenientes do Estado ou por seu intermédio.

Nos exercícios de 1984, 1985, 1986 e 1987 a ação do Tribunal se estendeu à fiscalização de 85 000 unidades no interior do Estado e na Capital.

Em 1986 houve concurso para ingresso no Tribunal com admissão de 208 agentes de fiscalização financeira.

Para 1987 foram previstos recursos para despesas adicionais com material de consumo, diárias, transportes, combustível, peças e acessórios para veículos devido ao aumento de contingente de pessoal decorrente do concurso supra mencionado, possibilitando, assim, um melhor desenvolvimento de suas atribuições.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
CZ9 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.343.366.531
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		754.638.593	
3.1.1.0.0	PESSOAL	676.926.929		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	676.691.000		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	236.929		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.340.000		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.342.044		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.001		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	61.341.045		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	16.930		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.630		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		506.730.930	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	506.730.930		
3.2.5.1.0	INATIVOS	503.074.000		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.656.930		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			237.390.423
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		237.369.503	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	230.400.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.960.743		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		040	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	540		
TOTAL				1.506.756.954

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO		
ORÇAO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		02.01-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
CZ9 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.343.366.531
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		754.638.593	
3.1.1.0.0	PESSOAL	676.926.929		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	676.691.000		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	236.929		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.340.000		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.342.044		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.001		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	61.341.045		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	16.930		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.630		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		506.730.930	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	506.730.930		
3.2.5.1.0	INATIVOS	503.074.000		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.656.930		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			237.390.423
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		237.369.503	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	230.400.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.960.743		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVESTOS FINANCEIRAS		040	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	540		
TOTAL				1.506.756.954